



Associação dos Municípios Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

FESTIVAL GASTRONÔMICO “SABORES DAS VILLAS”

REGULAMENTO

CLÁUSULA 1ª - DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Circuito Gastronômico “Sabores das Villas” é uma realização da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas (ACVFM) em parceria com seus associados, e acontecerá durante seis finais de semana e nos doze municípios associados (Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Itaverava, Lamim, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes e Senhora de Oliveira) e seguirá as regras contidas neste Regulamento, e, de maneira subsidiária, ao que for preconizado nos editais de chamamento públicos a serem desenvolvidos pelos Municípios participantes.

CLÁUSULA 2ª – DO CHAMAMENTO

2.1 Os Municípios associados e participantes deverão publicar de maneira tempestiva, edital de chamamento público, o qual deverá conter as regras fixadas neste Regulamento. A inclusão de novas regras no referido edital, bem como cláusulas que alterem o preconizado neste Regulamento, deverão ser previamente aprovadas pela ACVFM.

CLÁUSULA 3ª – DOS ESTABELECIMENTOS

3.1 Poderão se inscrever como estabelecimentos participantes os bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e choperias, lanchonetes, trailer e demais estabelecimentos, desde que explorem a atividade comercial no ramo gastronômico;

3.2 Cada participante deverá apresentar uma receita elaborada com ingredientes típicos da região, sendo obrigatoriamente um prato de petisco/ tira-gosto. Durante a realização do Festival, os pratos terão destaque nos estabelecimentos.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETIVO

4.1 Durante o período de realização do evento, a organização do Festival dará apoio aos participantes, fazendo do Circuito Gastronômico muito mais que um evento, mais um momento de troca de experiências, inovação e novas perspectivas. O Festival irá promover nos estabelecimentos uma transição de experimentações e saberes com profissionais do setor gastronômico, através da realização de oficinas, cursos, palestras e visitas técnicas.

4.2 O Alto Paraopeba e Vale do Piranga já são conhecidos por seus eventos e também por sua gastronomia e consolidar este Festival Gastronômico é um dos principais objetivos, para tanto será realizada a inscrição do mesmo, no Calendário de Eventos do Estado de Minas Gerais, tornando o Circuito Gastronômico “Sabores das Villas” um evento tradicional e reconhecido

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070 - CNPJ 05.112.949/0001-05

Contatos: (31) 3721 - 6589/(31) 98431- 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicacao@villasefazendas.com.br



Associação dos Municípios Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

nacionalmente e sendo realizada também ações para o fortalecimento da marca junto à mídia. O contato com os parceiros será de forma contínua para que o Festival possa se fortalecer e continuar sendo realizado. Pretende-se também captar novos recursos para incrementar o evento nas edições posteriores.

CLÁUSULA 5ª – DO ENCERRAMENTO

5.1 O encerramento do Festival Gastronômico “Sabores das Villas” se dará no município de Conselheiro Lafaiete, em **07 de Junho de 2020**, tendo em vista ter sido o vice-campeão da Edição 2019;

5.2 No dia do encerramento, cada participante vencedor da etapa municipal, terá um espaço para apresentação e comercialização de seu prato. Existirá também um espaço para aproximação dos comerciantes e os produtores rurais, proporcionando uma interação entre os mesmos, pois o Circuito Villas e Fazendas pretende também com este Festival Gastronômico, valorizar a Agricultura Familiar e os produtores de nossa região;

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CIRCUITO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS

6.1 Realizar oficinas de capacitação coletivas com os participantes nos pólos de Conselheiro Lafaiete e Piranga;

6.2 Apresentar, explicar e disponibilizar aos participantes nas Capacitações Técnicas, a ficha técnica que será utilizada pelos jurados, bem como o sistema de votação popular e sanar as dúvidas referentes ao regulamento e execução do festival;

6.3 Fornecer todo o suporte técnico, através da contratação de um chef curador que realizará visitas em cada estabelecimento participante, onde será oferecida orientação para escolha, montagem do prato e orientações para o bom funcionamento do estabelecimento;

6.4 Realizar toda a divulgação do Festival Gastronômico “Sabores das Villas” em Outdoor, cartazes, panfletos, jornais impressos, rádios e redes sociais;

6.5 Disponibilizar o catálogo de produtos/ produtores agrícolas da região;

6.6 Fornecer decoração padrão em todas as edições municipais, sendo expressamente proibido o Circuito Villas e Fazendas de fornecer a decoração em locais privados;

6.7 Fornecer premiação e troféus em todas as edições do Festival;

6.8 Fornecer copo oficial para venda e promoção dos eventos. O copo oficial não será retornável.

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070 - CNPJ 05.112.949/0001-05
Contatos: (31) 3721 - 6589/(31) 98431- 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicacao@villasefazendas.com.br

CARANAÍBA / CASA GRANDE / CATAS ALTAS DA NORUEGA / CONSELHEIRO LAFAIETE / CRISTIANO OTONI / ITAVERAVA
LAMIM/ PIRANGA / QUELUZITO / RIO ESPERA / SANTANA DOS MONTES / SENHORA DE OLIVEIRA



Associação dos Municípios Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

6.9 Na Final Regional, disponibilizar uma tenda galpão tamanho 20x30.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PARTICIPANTE

7.1 Elaborar e publicar edital de chamamento público, com vistas a selecionar os participantes do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”;

7.2 Orientar os participantes sobre as regras de participação no Festival Gastronômico “Sabores das Villas”;

7.3 Estipular um número de participantes no Festival Gastronômico “Sabores das Villas”, que seja no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) participantes;

7.4 Realizar o Festival em espaço público, com entrada franca, fornecendo a estrutura necessária (tendas para os estabelecimentos, tablado, sonorização, show, banheiros, estrutura para pórtico de entrada, energia, ponto de água);

7.5 Fornecer equipe de limpeza e lixeiras durante os eventos;

7.6 Providenciar Alvará de Autorização do Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;

7.7 Fiscalizar e proibir as vendas de ambulantes de alimentos e bebidas nas proximidades do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”. Distância mínima do evento de 500 metros;

7.8 Fazer cumprir as regras contidas neste regulamento e no edital de chamamento, notadamente quanto ao cumprimento das obrigações dos participantes e aplicações das penalidades;

7.9 Estipular preço padrão para os pratos nas Edições Municipais, que deverá ficar entre R\$10,00 a R\$15,00;

7.10 Receber a comissão organizadora para visita técnica no espaço do evento para elaboração do Croqui e reunião com os estabelecimentos participantes;

7.11 Distribuir o copo oficial do evento entre os participantes para venda e promoção do mesmo, repassando à Comissão, o acerto e a prestação de contas.

7.12 Ficará a cargo do Município Sediante da Final Regional, a regulamentação da venda de bebidas.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

8.1 Preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado pela

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070 - CNPJ 05.112.949/0001-05

Contatos: (31) 3721 - 6589/(31) 98431- 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicacao@villasefazendas.com.br

CARANAÍBA / CASA GRANDE / CATAS ALTAS DA NORUEGA / CONSELHEIRO LAFAIETE / CRISTIANO OTONI / ITAVERAVA

LAMIM/ PIRANGA / QUELUZITO / RIO ESPERA / SANTANA DOS MONTES / SENHORA DE OLIVEIRA



Associação dos Municípios Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

organização do evento;

8.2 Participar das capacitações coletivas oferecidas, nos pólos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga;

8.2.1 A inscrição e participação do estabelecimento no Festival Gastronômico só será validada por meio da participação do mesmo nas capacitações coletivas oferecidas, nos pólos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga;

8.3 Receber o Consultor e Chef de Cozinha em seu estabelecimento no dia agendado;

8.3.1 Caso a visita não aconteça no dia marcado por culpa do estabelecimento, o mesmo será desclassificado;

8.4 Adquirir avental que deverá ser usado no estabelecimento e durante o Festival Gastronômico “Sabores das Villas”;

8.5 Preencher a ficha do prato e encaminhar à organização e/ou gestor Municipal até um dia após a visita do chef;

8.6 Participar do Festival Gastronômico “Sabores das Villas” de acordo com a programação municipal, obedecendo o horário de início e término das edições;

8.7 O participante estará proibido de vender comida e bebida na mesma barraca;

8.8 O estabelecimento deverá ceder 04 (quatro) porções mais uma bebida sem álcool para chef/jurados e comissão organizadora;

8.9 Os estabelecimentos não terão exclusividade na venda de bebidas, podendo o Circuito ou Município disponibilizarem outros pontos de vendas;

8.10 O prato participante deverá ser um petisco/ tira-gosto, não sendo permitido prato executivo e/ou refeição;

8.11 O Prato participante deverá ficar no cardápio do estabelecimento por no mínimo 01(um) ano;

8.12 No dia da Edição Municipal, manter na barraca como amostra, uma unidade do prato com a quantidade e apresentação em que serão servidos;

8.13 Cada estabelecimento deverá concorrer com apenas 01 (um) prato;

8.14 O participante deverá ter disponível para comercialização no estabelecimento o prato do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”, informando os dias e horários em que será servido;

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070 - CNPJ 05.112.949/0001-05
Contatos: (31) 3721 - 6589/(31) 98431- 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicacao@villasefazendas.com.br

CARANAÍBA / CASA GRANDE / CATAS ALTAS DA NORUEGA / CONSELHEIRO LAFAIETE / CRISTIANO OTONI / ITAVERAVA
LAMIM/ PIRANGA / QUELUZITO / RIO ESPERA / SANTANA DOS MONTES / SENHORA DE OLIVEIRA



Associação dos Municípios Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

8.15 Na Final Regional, todos os pratos participantes deverão ter o mesmo valor, para que todos possam concorrer de maneira o mais igualitária possível;

8.16 Qualquer divulgação do prato do festival Gastronômico “Sabores das Villas” feita pelos estabelecimentos deverá vincular a logo do Circuito Villas e Fazendas, bem como do Festival;

8.17 Fazer a venda de copo oficial para promoção do Evento.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e também o finalista municipal que não comparecer no evento de encerramento em Conselheiro Lafaiete (Final Regional), pagará uma **multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais)**, a ser recolhida/cobrada pelo Município Associado que divulgar o chamamento público e depositado na conta corrente do Fundo Municipal de Turismo do respectivo Município, se houver;

9.2 O Município Associado deverá incluir a penalidade prevista neste artigo no edital de chamamento público;

9.3 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e também o finalista municipal que não comparecer no evento de encerramento em Conselheiro Lafaiete, ficará impedido de participar das próximas 02 (duas) edições deste evento;

9.4 O Município associado ficará responsável pela aplicação das penalidades aqui descritas, sendo de sua competência instaurar o devido processo administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª – VOTAÇÃO

10.1 A escolha do melhor prato será por votação popular e jurados, sendo o peso dos votos popular de 40% e jurados 60%;

10.2 Em caso de empate a votação será prorrogado por 15 minutos;

10.3 A votação técnica se dará com base nos critérios: cor, sabor, aroma, textura, temperatura, apresentação, organização, originalidade, criatividade e atendimento;

CLÁUSULA 11ª – RESULTADOS

11.1 Nas etapas Municipais serão divulgados os três primeiros colocados no palco e será informado a pontuação individual a cada estabelecimento participante, através de uma reunião com o gestor municipal e equipe organizadora;

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070 - CNPJ 05.112.949/0001-05

Contatos: (31) 3721 - 6589/(31) 98431- 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicacao@villasefazendas.com.br



Associação dos Municípios Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

11.2 Na final regional, será disponibilizado um ranking com os cinco primeiros colocados e suas respectivas notas.

CLÁUSULA 12ª PREMIAÇÃO

12.1 A premiação se dará com os seguintes valores:

PRIMEIRO LUGAR LOCAL – R\$ 300,00;

PRIMEIRO LUGAR GERAL – R\$1000,00 além dos prêmios que forem oferecidos pelos parceiros do Circuito Villas e Fazendas;

SEGUNDO E TERCEIRO – TROFÉU;

12.2 todos os participantes receberão troféu de participação.

CLÁUSULA 13ª CRONOGRAMA

13.1 As inscrições dos estabelecimentos para o Festival Gastronômico “Sabores das Villas” serão realizadas entre os dias 28 de janeiro de 2020 a 07 de Fevereiro de 2020 na Secretaria Municipal de Turismo dos respectivos Municípios;

13.2 A realização das Capacitações se dará no dia 10/02 em Conselheiro Lafaiete, de 13h às 18h e 11/02 em Piranga, de 13h às 18h;

13.3 Datas de Realização nos Municípios Associados:

A data prevista para a realização do Festival Gastronômico “Sabores das Villas” ocorrerá entre 03/05/2020 (abertura) à 07/06/2020 (final), observando que todos os domingos terão eventos consecutivos. A divulgação do calendário oficial será feita até o mês de Abril de 2020.

CLÁUSULA 14ª – OPERACIONALIZAÇÃO

14.1 A participação no Festival Gastronômico “Sabores das Villas” não implica em qualquer alteração no funcionamento do estabelecimento participante: os dias e horários de funcionamento serão os mesmos já pré-estabelecidos;

14.2 Os estabelecimentos participantes que estiverem a menos de 200m do local do evento se

Rua Dr. Melo Viana, 224, 3º Piso, Centro - Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-070 - CNPJ 05.112.949/0001-05

Contatos: (31) 3721 - 6589/(31) 98431- 9966 www.villasefazendas.com.br / comunicacao@villasefazendas.com.br



Associação dos Municípios Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

comprometem a manter fechado durante a realização do evento, podendo ser analisadas questões específicas de cada município;

14.3 Poderão participar do Festival somente os estabelecimentos do ramo de alimentos, situados nos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas e seus distritos;

14.4 A receita do prato indicado, não poderá ser repetido por dois ou mais estabelecimentos do Festival. Caso haja escolha de pratos iguais por dois ou mais estabelecimentos, o que realizou a inscrição primeiro, ficará com o direito de explorar a receita do prato, devendo o segundo e demais estabelecimentos, modificarem sua receita;

14.5 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Turismo de cada município participante devendo o estabelecimento apresentar a Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

14.6 Os estabelecimentos participantes não poderão distribuir copos de plástico, enquanto houver copos oficiais disponíveis no evento para venda. A porcentagem de venda para os estabelecimentos será de 10 (dez) por cento do valor vendido.

CLÁUSULA 15ª – PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL “SABORES DAS VILLAS”

15.1 As peças de promoção e divulgação do Festival Gastronômico “Sabores das Villas” serão criadas e produzidas pelo Circuito Villas e Fazendas, sendo:

- Panfleto: com a programação geral do Festival e pratos participantes;
- Cartaz: contendo a programação Municipal do Festival;
- Outdoor em Conselheiro Lafaiete: Divulgação da programação Regional do Festival;
- Anúncios em jornais e rádios: serão publicadas chamadas em jornais e rádios locais e regionais;
- Divulgação em redes sociais, contatos de e-mails e sites.

15.2 O participante do concurso outorga o direito de uso do nome do estabelecimento e do prato, bem como demais informações necessárias à produção do material de divulgação, para fins de promoção do Festival;

15.3 Toda divulgação do Festival poderá sofrer modificações e/ou exclusão caso a Organização do Festival Gastronômico “Sabores das Villas” avalie como necessário.